

**EMENDA ADITIVA 44 À PROPOSIÇÃO Nº 41/2023, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 9.064 -  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

ACRESCENTA O §4º AO ART. 2º DA PROPOSIÇÃO Nº 41/2023.

Art. 1º - Acrescenta o §4º ao art. 2º da proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§4º. As prioridades e as metas da administração pública estadual observarão as seguintes diretrizes:

- I – redução das desigualdades sociais, territoriais e combate à pobreza;
- II – acesso universal à educação básica pública, gratuita e de qualidade;
- III – geração de emprego e renda;
- IV – sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- V – efetividade das políticas públicas;
- VI – alocação eficiente de recursos;
- VII – modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade;
- VIII – garantia de integridade e transparência dos atos públicos;
- IX – melhoria do ambiente de negócios;
- X – atração de investimentos para diversificação da economia;

XI – garantia de condições institucionais para a promoção do acesso à justiça, com o fortalecimento da atividade pública de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos dos necessitados e de grupos vulneráveis, na forma do inciso LXXIV do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Elencamos, na forma de rol exemplificativo, algumas diretrizes a serem priorizadas pela administração pública estadual, buscando resguardar balizas constitucionais, que servem como orientação geral para a atuação dos Estados da Federação. Tais diretrizes supracitadas servirão, a curto, médio e longo prazo, como guia para a aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

  
**Luana Ribeiro**  
Deputada Estadual | CIDADANIA

Deputada Estadual Luana Ribeiro  
Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807. Dionísio Torres.  
CEP: 60170-900. Fortaleza -CE. Gabinete 405.  
Contato: (85) 3277.2884. CNPJ ALECE: 06.750.525/0001-20.  
E-mail: deputadaluanaribeiro.ce@gmail.com